MINUTA – TERMO DE FOMENTO Nº [NÚMERO]/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Quatro Irmãos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.994/0001-14 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO PAULO BALBINOT.

CONVENIADA/OSC: [NOME DA ENTIDADE OU COMUNIDADE], organização da sociedade civil, com sede no município de Quatro Irmãos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). xxxx.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente na realização de [Festa Campeira / Ação Gastronômica], conforme Plano de Trabalho aprovado e disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o Município repassará à Conveniada o valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.558/2026, observado o plano de trabalho.

Parágrafo único: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária respectiva vigente para o exercício financeiro: 06.05.13.392.0054.2.045.33.50.41.00.00.00 – Promoção e Realização de Eventos Culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA (LEI 13.019/2014)

Os recursos repassados pelo Município deverão ser recebidos e movimentados obrigatoriamente em **conta bancária específica e exclusiva** para a execução do objeto deste Termo de Fomento, isenta de tarifas bancárias, nos moldes do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único: Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA/OSC

1. Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto previsto no Plano de Trabalho.
2. Movimentar os recursos na conta bancária específica.
3. Garantir o livre acesso aos agentes do Município e do Tribunal de Contas aos documentos e registros relativos à parceria.
4. Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazos exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. Efetuar o repasse financeiro, no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), em até 10 dias antes da realização do evento.
2. Fiscalizar a aplicação dos recursos e acompanhar a execução das metas do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, acompanhada do relatório de despesas, extrato bancário e notas fiscais exigidas, em conformidade com o Edital 001/2026, as normas da Secretaria Municipal da Fazenda e a Lei nº 13.019/2014. Eventual saldo remanescente na conta deverá ser recolhido aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até o prazo final estipulado para a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este ajuste se fundamenta nos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e nas Leis Municipais nº 1.023/2014, 1.399/2023 e 1.558/2026 do Município de Quatro Irmãos/RS.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Irmãos/RS, xx/xx/xxxx.

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

xxx
Presidente da [Nome da Entidade/Comunidade]

Testemunhas:

1. _____

2. _____